

MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO

Concessão do direito de exploração de instalação para café/pastelaria na praça Salgueiro Maia NORMAS DA HASTA PÚBLICA

Artigo 1º

Identificação da concessão do direito de exploração

A concessão do direito de exploração de uma instalação propriedade do Município do Entroncamento, situada na Praça Salgueiro Maia, para a finalidade de cafetaria e similares.

Artigo 2º

Autorização de concessionar

A autorização de concessionar foi dada pela Assembleia Municipal na sua sessão de 30 de março de 2010.

Artigo 3º

Local e consulta do processo

O processo de Hasta Pública encontra-se publicitado na página eletrónica do município em www.cm-entroncamento.pt, podendo ainda ser consultado pelos interessados, no horário normal de expediente da Câmara Municipal, na Secção de Licenças e Taxas.

Artigo 4º

Esclarecimentos e visita ao local

Os interessados poderão visitar o local a concessionar, sendo que quaisquer esclarecimentos deverão ser solicitados à Secção de Licenças e Taxas.

Artigo 5º

Ato público

1. Só serão admitidos ao procedimento da Hasta Pública os candidatos que no prazo de 15 dias após a publicação do Edital apresentarem o Plano de Exploração referido no artigo 4.º do Caderno de Encargos e que:

- a) Tenham a sua situação regularizada com a Segurança Social e com a Autoridade Tributária;
- b) Não tenham dívidas para com o município do Entroncamento;
- c) Não se encontrem em estado de insolvência.

MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO

Concessão do direito de exploração de instalação para café/pastelaria na praça Salgueiro Maia NORMAS DA HASTA PÚBLICA

2. A Comissão referida no número seguinte, procederá à avaliação das candidaturas, comunicando aos candidatos no prazo de 5 dias por via eletrónica a decisão e a data da Hasta Pública.
3. A comissão será constituída pelos seguintes membros:
Efetivos:
Gilberto Pereira Martinho, Chefe de Divisão de Administração Geral, na qualidade de presidente;
Filipa João Batista Silvestre, Técnica Superior, na qualidade de vogal;
Maria da Conceição Lucas Antunes, Assistente Técnica, na qualidade de vogal;
Suplentes:
Hugo Miguel Carrondo Gonçalves, Chefe de Divisão de Gestão Financeira;
Dora Raquel Ferreira Manuel, Técnica Superior.
4. Ao ato poderá assistir qualquer cidadão.

Artigo 6º Arrematação

1. Os interessados na arrematação e seus eventuais representantes deverão autorizar o município a recolher os seus dados de identificação, designadamente nome, morada, endereço de e-mail e contato telefónico, para serem utilizados no contexto deste procedimento.
2. Os interessados podem licitar em nome próprio ou em nome de outrem desde que devidamente habilitados.
3. O valor base de licitação é de 100 €.
4. Os lanços serão efetuados de braço no ar tendo cada um o valor mínimo de 50 €.
5. A arrematação far-se-á pela melhor oferta.
6. Terminada a licitação a comissão lavra o competente auto de arrematação que será assinado pelos seus membros e pelo adjudicatário.
7. Do ato da hasta pública é lavrada uma ata pela Comissão contendo a lista dos arrematantes em função do seu valor, ordenados por ordem decrescente e que será enviada à Câmara Municipal para a devida homologação.

Artigo 7º Pagamento da arrematação

1. O valor da arrematação deverá ser pago nos 5 dias úteis seguintes ao ato da Hasta Pública, sob pena de caducidade.
2. No caso de o adjudicatário não proceder ao pagamento do valor referido no ponto anterior, a adjudicação será efetuada ao licitante que ofereceu o lanço imediatamente inferior e assim sucessivamente até que não restem mais licitantes.

MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO

Concessão do direito de exploração de instalação para café/pastelaria na praça Salgueiro Maia NORMAS DA HASTA PÚBLICA

Artigo 8º

Caução e documentos de habilitação

1. Sem prejuízo do valor mencionado no artigo anterior, o adjudicatário deverá, no prazo de 15 dias, prestar caução, no valor correspondente a 6 vezes o valor da renda referido no nº1 do artigo 5º do caderno de Encargos, através de depósito em dinheiro ou garantia bancária ou seguro caução e ainda apresentar os documentos solicitados para a celebração do contrato, sob pena de caducidade da adjudicação.
2. A caução destina-se a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações do adjudicatário, designadamente a obrigação de celebrar o contrato respetivo e ainda o cumprimento de todas as obrigações do concessionário, sendo devolvida após o termo da concessão.

Artigo 9º

Desistência ou incumprimento

Em caso de desistência ou incumprimento por parte do Adjudicatário do disposto nos pontos anteriores, todos os valores pagos por este reverterão para o Município do Entroncamento, podendo a Câmara Municipal adjudicar a concessão de exploração ao classificado imediatamente a seguir na lista definitiva da arrematação.

Artigo 10º

Contrato

A concessão objeto do presente procedimento será titulada por contrato escrito a celebrar no prazo de 15 dias úteis contados da adjudicação.

Artigo 11º

Publicidade da hasta pública

A Hasta Pública será divulgada através de Edital a afixar nos lugares de estilo e na página eletrónica do Município do Entroncamento em www.cm-entroncamento.pt e na comunicação social.

Entroncamento, 21 de janeiro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal

Jorge Manuel Alves de Faria